




# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2012

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT</b>
PROCOLO Nº _____
Dia <u>28/12/12</u> Recebido às _____ hs.


**Súmula:** "Autoriza cessão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte à Assistência Social Evangélica Tabita e dá outras providências"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso bens móveis para a **Assistência Social Evangélica Tabita**, associação devidamente inscrita no CNPJ nº 03.237.203/0001-94, com endereço na Rua Londrina, snº, quarteirão C, Bairro Bela Vista em Peixoto de Azevedo/MT, representada por seu presidente Sr. ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 254.374 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 173.897.471/53.

**Artigo 2º** - O bem objeto da presente cessão de uso, será o seguinte:

I- 01 (um) veículo Ford/F1000, HSD XLT, Placa CJH-9059, Cor Preta, Ano 1997/1998, Chassi 9BFE2UEH2VDB11938, Renavan nº 687063981.

**Artigo 3º** - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e terá vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa.

**Artigo 4º** - O cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e zelo do veículo sob sua responsabilidade no período de cessão.



Juntos Venceremos

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Artigo 5º** - A cessionária não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

**Artigo 6º** - Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária, no que se refere ao uso do referido veículo.

**Artigo 7º** - Findo o prazo da Cessão de uso, ou revogada a presente lei, os bens cedidos objetos da presente Lei deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso, sob pena de responder por perdas e danos.

**Artigo 8º** - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

**Artigo 9º** - A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

**Artigo 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,  
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

  
Márcio Rodrigues de Freitas Neto.  
Prefeito Municipal





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

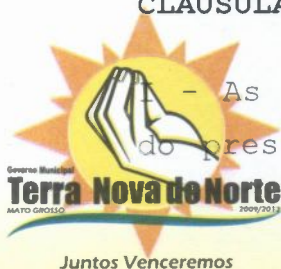
MINUTA DE CONVÊNIO Nº 003/2012.

Convênio que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com **Assistência Social Evangélica Tabita**, para a cedência do veículo descrito abaixo, para o auxílio das suas atividades rurais, bem como no transporte de funcionários ou usuários/pacientes da Associação.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 41759810 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 564.752.769-87, doravante denominada de **CONVENIENTE**, DE OUTRO LADO, a ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA, associação devidamente inscrita no CNPJ nº 03.237.203/0001-94, com endereço na Rua Londrina, snº, quarteirão C, Bairro Bela Vista em Peixoto de Azevedo/MT, representada por seu presidente Sr. ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 254.374 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 173.897.471/53, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pela Lei Municipal nº 1.051, de 26 de dezembro de 2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

- As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Convênio, a cedência do bem abaixo descrito,





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

para utilização da associação, no auxílio de suas atividades rurais que exerce, bem como para o transporte de funcionários ou de pacientes que se utilizam dos serviços da referida associação.

Parágrafo único - O bem móvel a ser cedido é única e exclusivamente o seguinte:

- a) 01 (um) veículo Ford/F1000, HSD XLT, Placa CJH-9059, Cor Preta, Ano 1997/1998, Chassi 9BFE2UEH2VDB11938, Renavan nº 687063981.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

- a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.
- b) A cedência do veículo se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

- a) Utilizar o veículo exclusivamente para os fins autorizados.
- b) O veículo deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais de uso.
- c) Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos do veículo quando se fizer necessário.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

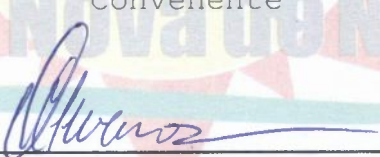
O presente Convênio entrará em vigor a partir da assinatura, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, ou revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

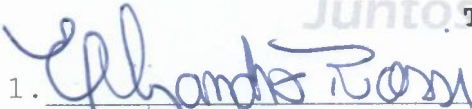
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 26 de dezembro de 2012.

  
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Conveniente

Governo Municipal  
**Terra Nova do Norte**  
MATO GROSSO 2009/2012

  
Conveniada

Juntos Venceremos  
Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 880360.731-53

2.   
\_\_\_\_\_

CPF: 021503821-56





Ata da Assembleia Geral Ordinária da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET, em Peixoto de Azevedo, Mato Grosso.

Assunto: Eleição e posse da Diretoria para o Biênio 2011/2012, data 20/11/2012.

Em oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às quinze e uma horas, atendendo à prévia convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, Senhor Odonel Cesário de Oliveira, reuniram-se os associados da ASET, no Centro de Evangelismo, situada na Rua Assembleia de Deus, s/n, Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, sob a presidência do Senhor Odonel Cesário de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo, ocasião em que foram eleitos e empossados os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 2011/2012. Para o Conselho Deliberativo foram eleitos para o cargo de Presidente, o Senhor Odonel Cesário de Oliveira, RG nº 254374 SSP/MT; para o cargo de Secretário, o Senhor José Carlos Jorge Vasconcelos, RG nº. 591494 SSP/MT; para o cargo de Relator, o Senhor Lalebe Ferreira Borges, RG nº 624697 SSP/MT; para membro o Senhor Raimundo Nicolau da Silva, RG nº 365855 SSP/DF. Para a Diretoria Executiva foram eleitos: para o cargo de Diretor Executivo, o Senhor Walmir Laurentino Silva, RG nº 05283606 SSP/MT; para o cargo de Vice-Diretor, o Senhor Paulo Isabel da Silva, RG nº 10394868 SSP/SP; para o cargo de Primeiro Secretário, o Senhor Evus Alves de Almeida, RG nº 13308768 SSP/MT; para o cargo de Segundo Secretário, o Senhor Maurivan Rodrigues Chaves, RG nº 19152540 SSP/AM; para o cargo de Primeiro Diretor Financeiro Geziel Santiago de Castro, RG nº 12119636 SSP/MT; para o cargo de Segundo Diretor Financeiro o Senhor Edmar Teixeira dos Santos, RG nº 11516631 SSP/MT. Para o Conselho Fiscal foram eleitos o Senhor Fernando Alves da Silva, RG nº 3634087/SSP/MT digo SSP/BA; o Senhor Flávio Lima Borges, RG



2º OFÍCIO

SSP/MT; e o Senhor Sérgio Lima Silva, RG nº 15298146921

Após declarar eleita e empossada a nova Diretoria, o Presidente da sessão declarou encerrada a assembleia, às vinte e uma horas e quinze minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Walmir Laurentino Silva, secretário ad hoc, lavrei e presente, que após ser aprovado, vai assinado por mim, pelo Presidente da sessão, e por todos os demais membros da Diretoria e por todos os demais associados que o quiserem fazer.

Comissão Deliberativa:

Presidente - Odonel Cesário de Oliveira

Membros - José Gonzaga Jorge Vasconcelos

Laube Ferreira Borges

Raimundo Nicolau da Silva

Diretoria Executiva:

Presidente - Walmir Laurentino Silva

1º Vice Diretor - Paulo Isabel de Silva

Secretário - Enos Alves Ferreira

Suplente - Maurivan Rodrigues Chaves

Diretor Financeiro - Geziel Santiago de Castro

Diretor Financeiro - Edmir Teixeira dos Santos

Conselho Fiscal: Fernando Alves da Silva

Flávio Lima Borges

Sérgio Lima Silva

Walmir Laurentino Silva  
Secretário Designado

Stamp: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES de Arruda Guedes, Tabelionato, Registro Civil e Pessoas Naturais, Jurídicas e Protestos de Títulos. Rua Rotary Internacional, 394 - Centro - CEP 78.530-000 - Peixoto de Azevedo - MT - Fone: (66) 3375-1615

Stamp: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES, Tabelionato, Registro Civil e Pessoas Naturais, Jurídicas e Protestos de Títulos. Rua Rotary Internacional, 394 - Centro - CEP 78.530-000 - Peixoto de Azevedo - MT - Fone: (66) 3375-1615

AAW 75451



Cristiano Yudi Tsurukawa  
Notário e Registrador Substituto  
Peixoto de Azevedo - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO ESTADO: 84	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/11/1987
Razão Social: <b>SOCIAL EVANGELICA TABITA</b>		
Nome Fantasia: _____		
Atividade Econômica Principal: <b>atividades de organizações religiosas</b>		
Atividades Econômicas Secundárias: _____		
Natureza Jurídica: <b>ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
Número S/N: _____		Complemento: _____
Bairro/Distrito: <b>CENTRO</b>		Município: <b>PEIXOTO DE AZEVEDO</b>
UF: <b>MT</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2002</b>
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

de 15/05/2012 às 11:30:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Ata da Reunião Extraordinária  
da ASET - Assistência Social  
Evangelica Talita Em Peixoto  
de Azevedo Mato Grosso.

Objeto: Mudança de endereço da Sede da ASET.

Em vinte e dois dias do mês de março do ano  
de dois mil e onze, às vinte horas e trinta minutos,  
atendendo à convocação do Presidente do Conselho  
Deliberativo, Senhor Idonel Cesário de Oliveira,  
reuniram-se os associados da ASET, no Centro  
Evangelismo, situado na Rua Assembleia de  
Deus, S/N, Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo,  
Estado de Mato Grosso. O Presidente do Conselho  
Deliberativo deu início à reunião extraordinária e convidou a mim, Secretária Enes Alves  
Ferreira para secretariar a reunião. O presidente  
deixou aberta a reunião e passou à discussão  
da pauta de dia, qual seja, a mudança  
de endereço da ASET para as novas dependências  
na Rua Londrina, S/N, Quarteirão C, Bairro  
Bela Vista em Peixoto de Azevedo-MT. Os membros  
pronunciaram-se e em seguida determinou-se  
a ordem da votação. A proposta foi aceita por  
unanimidade. Em seguida encerrou-se a reunião  
extraordinária às vinte e uma horas, e eu, Enes  
Ferreira, secretária da Diretoria Executiva,  
encerrei a presente ata, que após  
ser aprovada, vai assinada por mim, pelo  
Presidente, pelos demais membros da Diretoria  
e por todos os demais associados que o quiserem  
fazer: Enes Alves Ferreira. *(Assinatura)* - Paul, 35 abril

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Gedeon Ferrreira  
*[Handwritten signature]*  
waniel.

Wesley Soares Ferrreira  
Monice Bomelos L. Silva

~~Wesley L. Silva~~ ~~Monica Bomelos L. Silva~~  
Esterina Santos ~~[Signature]~~  
Lilac Magalhães Borda Tron

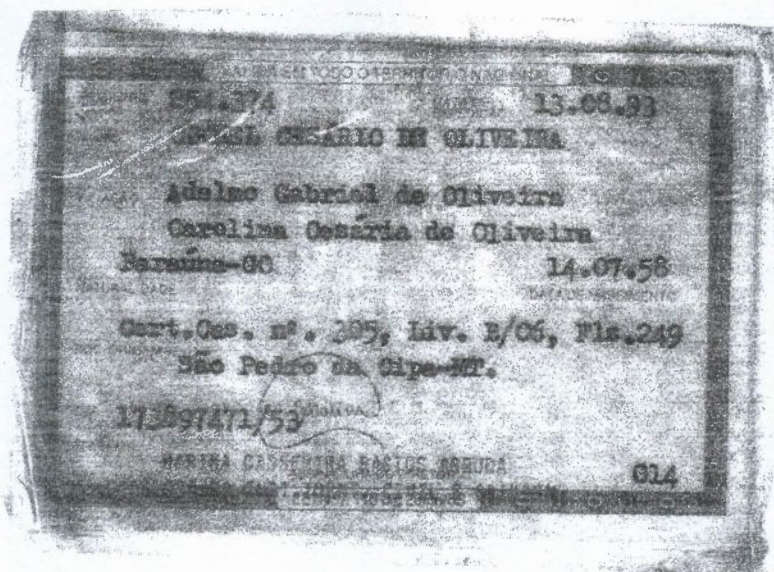
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES  
Funcional: Registro Civil de Pessoas Naturais,  
Jurídicas e Práticas  
Escritório: Antônio Gomes de Menezes  
Substituição: Rita Emma de Arruda Guedes  
Estado de Mato Grosso  
Serviços Especializados  
Sede: Rua Comendador  
Cod. Serventia: 119  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS**  
Registrado sob nº 3241, do Livro: A-16, às folhas: 22  
Do que dou fé. Peixoto de Azevedo/MT, 25/10/2011  
Em Test.º: *[Signature]* Vergade.  
Rua Rotary Internacional, 394 - Centro - CEP: 78.530-000 - Peixoto de Azevedo/MT - Fone: (65) 3973-1011  
Notário e Registrador Público

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES  
Funcional: Registro Civil de Pessoas Naturais,  
Jurídicas e Práticas  
Escritório: Antônio Gomes de Menezes  
Substituição: Rita Emma de Arruda Guedes  
Estado de Mato Grosso  
Serviços Especializados  
Sede: Rua Comendador  
Cod. Serventia: 119  
Poderes conferidos pelo Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registros  
Cod. Ato(s): 107

*[Signature]*  
Antônio Almeida Motos  
Notário e Registrador Público



ARF 93531 R\$ 42,70  
Rua Rotary Internacional 394 - Centro - CEP: 78.530-000 - Peixoto de Azevedo / MT - Fone: (65) 3973-1011





PROIBIDO FALSIFICAR  
475250940

VÁLIDA EM TODAS  
AS TRANSAÇÕES NACIONAIS  
475250940



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CAMBIO E  
CONTABILIDADE EXTERNA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Cidade de Rio de Janeiro  
Rua da Assembleia, nº 100  
CEP: 20001-900  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
CPF: **000.000.000-00**  
Data de Nascimento: **12/11/1968**  
Data de Emissão: **12/01/2006**  
Validade: **12/01/2008**  
Local de Emissão: **BRASIL**



*Handwritten signature: Ant. Carlos da Silva*



DEPARTAMENTO NACIONAL DE CAMBIO E CONTABILIDADE EXTERNA  
SECRETARIA DE ECONOMIA EXTERNA  
Cidade de Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
CEP: 20001-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Enos Alves Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

870.376.891-87

ENOS ALVES FERREIRA

27/12/1980

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

870.376.891-87

ENOS ALVES FERREIRA

27/12/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1350878-8

DATA DE EMISSÃO 15/03/2009

NOME ENOS ALVES FERREIRA

FLUÍDO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

RESERVA ALVES FERREIRA

MUNICÍPIO SANTA LUZIA-MA

DATA DE NASCIMENTO 27/12/1980

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A. 47 FLS. 145

TERM 43573

SANTA LUZIA MA

CPF 870576891-87

YADEAZEVEDO SILVA MORAES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Geziel Santiago de Castro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

886.535.791-68

GEZIEL SANTIAGO DE CASTRO

27/09/1979

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

**BANCO DO BRASIL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1211963-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/96

NOME GEZIEL SANTIAGO DE CASTRO

FILIAÇÃO FRANCISCO DE CASTRO

OLINDINA SANTIAGO CASTRO  
NATURALIDADE IMPERATRIZ-MA DATA DE NASCIMENTO 27/09/1979

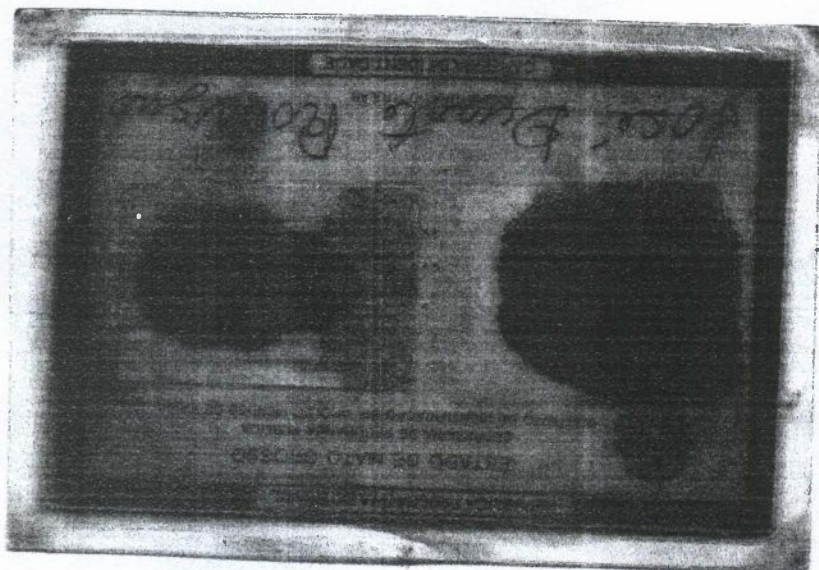
DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 20 FLS.09  
TERM 1986 JOAO LISBOA-MA

CPF \* \* \* \* \*

*Geziel*  
Crescêncio Costa Leite  
Assinatura de Identificação

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

032





2ª Via  
 MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
 CERTIFICADO DE DISPENSA  
 DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA "MÃO BOSSUI"

NOME

EDMIR TEIXEIRA DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

A. LUIS CIACAS DOS SANTOS

MÃE: LIZABET TEIXEIRA DOS SANTOS

DATA NASC.

NATURALIDADE

01/11/73 LAGO DA PEDRA

DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 26/09/73  
 POR TER SIDO INCLuíDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

*Rubens da Silva Ortiz*

COMANDANTE OU CHEFE

RUBENS DA SILVA ORTIZ - CEL CH 30ª CSM



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDMIR TEIXEIRA DOS SANTOS

Nº de Inscrição

767340211-49

Data do Nascimento

01/11/73



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

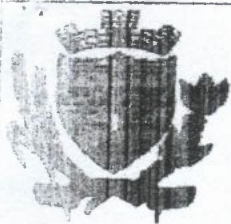
ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE JUSTIÇA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCELO MENDES DE PAIVA




ASIMILADO DO TITULAR

*Edmir Teixeira Santos*

CARTERA DE IDENTIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**  
 Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000  
 Telefone: (066) 3575.1029, Fax: (066) 0575.1029  
 CNPJ: 03.238.631/0001-31

Exercício.  
2012

# ALVARÁ

C.M.C  
155672

Reg. do Alvará.  
544

## FUNCIONAMENTO

Razão / Contribuinte:  
ASSISTENCIAL SOCIAL EVANGELICA TABITA

Denominação Comercial:  
ASET

Endereço:

Logradouro: RUA LONDRINA Q C QUADRA 02

Bairro: BAIRRO BELA VISTA

Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO

Setor:

UF: MT

Quadra:

Nº:0 Complemento:

CEP: 78530000

Lote:

Matricula:0

CNPJ. / CPF.	Inscrição Estadual.	Registro na Junta.	Início da Atividade.	Funcionários.	ISS%.
03.237.203.0001.94			01/01/1987	0	0,00%

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 m <sup>2</sup>	31/12/2012

### CATEGORIAS

PRINCIPAL

OUTROS NAO CONSTANTES CONFORME COD. TRIBUTARIO

### SÓCIOS

NOMES

CPF/CNPJ

Horário de Funcionamento:

SEG. A SEX DAS 07:00 AS 18:00 HS SAB. DAS 07:00 AS 13:00 HS

OBSERVAÇÃO: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Emitido Em: 15/05/2012

Departamento de Tributação

Roberto Honório Gaspar

Chefe de Tributação

Port. 405/2009

*Mariene Tereza Schroeder dos Santos*

Secretaria Municipal de  
Planejamento e Fazenda

Mariene Tereza Schroeder dos Santos

Secretaria Municipal de  
Planejamento e Fazenda

Decreto 001/2009

**MANter FIXADO EM LOCAL VISIVEL**



Apresentante  
Número nº  
Registro nº

32436  
2476 LV. 12-A  
Em test. da verdade.  
1987 de

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA - ASET, ELEIÇÃO E FOSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos vinte e oito dia do mês de Setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete reuniram-se os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em seu próprio sítio à Rua Teotônio Vilela, s/n, Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, às 20:00 horas, com a finalidade de fundar, eleger e dar posse à Diretoria da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET - o Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Pastor OSVALDO JOSE DE SOUZA, assumiu a presidência da Mesa para presidir a reunião, que convidou a Sr<sup>ª</sup>. ROMILDA ARRAUJO DA SILVA, para secretaria - la, composta assim a mesa, o Sr. Presidente prosseguiu o trabalho colocando-se em discussão e aprovação da Diretoria, bem como a elaboração do Estatuto que regerá a Instituição Civil.

Procedendo assim, foram escolhidos e aprovado por votação os membros da Diretoria que assim ficaram :- Diretor Administrativo o Sr. OSVALDO JOSE DE SOUZA, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Teotônio Vilela, s/n, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 176.246/SSP/GO e inscrito no CPF do MP sob o nº 007.065.761-15; Diretor Executivo ENES DE BARROS GARÇÃO, professor Técnico, residente e domiciliado à Av. Ministro Cesar Sals, s/n, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 729.569/SSP/DF e inscrito no CPF do MP sob o nº 223.338.761-34; S ecretário Sr<sup>ª</sup>. ROMILDA ARRAUJO DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua da Saúde, s/n, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 531.632/SSP/MT e inscrito no CPF do MP sob o nº 132.867.652-11; Tesoureiro USIAS ARRAUJO SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Teotônio Vilela, s/n, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 13 CSM - RA 28-091-214622-C e do Título Eleitoral 2601.9718/ Zona 03/ Seção 111; Suplente Secretária EURIZETE ANDRADE DE OLIVEIRA e Suplente de Tesoureiro WILSON DE CASTRO NASCIMENTO; Conselho Fiscal o Sr. ZAQUEU CATALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, electricista, portador da Cédula de Identidade RG. nº ..... 1.353/SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Teotônio Vilela, s/n, Centro, e WILSON DE CASTRO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Técnico de Som, residente e do-



BEIRO, brasileiro, casado, ouveve, residente e domiciliado à Av. Brasil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.633.372/SSP/PA e inscrito no CPF do MF nº 114.243.042/72, todos os componentes da Diretoria residem nesta Cidade de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, que tomaram posse em seguida.

A Diretoria continuando o trabalho, colocou em discussão para ser analisado e aprovado o Estatuto, que recebeu votação por unanimidade de todos os membros ali presente, a seguir foi definido a denominação, sede, fins do sócios e a Administração do Patrimônio e do fundo social e das disposições finais e transitorias, ficando da seguinte forma:

" ESTATUTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA "

" ASET "

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS

ARTIGO 1º - A Assistência Social Evangélica Tabita - ASET -, fundada em 28/09/87 (vinte e oito de Setembro de 1.987), tem suas finalidades regidas pela legislação que lhe é aplicável e por este estatuto, com sede provisória à Rua Tancredo Neves, s/n, na Cidade de Peixoto de Azevedo, Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A Assistência Social Evangélica Tabita - ASET - é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente e de Assistência Social, que existirá por tempo indeterminado, podendo:

1º - Fundar; manter e administrar instituições escolares de primeiro e segundo grau;

2º - Prestar Assistência Social, Moral, cultural, Educacional e outros.

3º - Abrir, manter e administrar entidades de comércio para sua manutenção.

4º - Abrir, manter e administrar entidades de comércio para sua manutenção.

3) - Respeitar às normas da entidade, de acordo com os estatutos e regimentos internos.

ARTIGO 4º - Para melhor desempenhar as suas finalidades, a ASET poderá conveniar-se a outras entidades congêneres, aos poderes públicos e instituições.

## CAPITULO II

### DOS SOCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º - A Assistência Social Evangélica Tabita - ASET -, é constituída por um número ilimitado de sócios distinguidos em quatro categorias a saber:

- a) - Fundadores - os que assinaram a ata de fundação da sociedade;
- b) - Profitentes - aqueles que professarem a doutrina pentecostal da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à Rua Teotônio Vilela, s/n, Peixoto de Azevedo - Mato Grosso.
- c) - Colaboradores - ou que professarem outra qualquer doutrina ou filosofia;
- d) - Onorários - os que se distinguirem com benefícios a Juizo da Diretoria.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

Os sócios contribuirão, mensal, anual, ou avulsamente com a quantia que lhes convier.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

Só os sócios fundadores, profitentes e onorários, poderão votarem e serem votados nos cargos de Diretoria.

ARTIGO 6º - São direitos e deveres dos sócios:

- a) - Gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade;
- b) - Participarem das reuniões e assembléias, discutirem os assuntos e votarem;
- c) - Apreciar ou não as contas e resoluções da diretoria.

ARTIGO 7º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.



ARTIGO 9º - São atribuição da Assembléia Geral.

- a) - Reunirem-se nos meses de Janeiro e Julho de cada ano, proceder ao exame e aprovação das contas do exercicios anterior.
- b) - Reunirem-se quantas vezes forem necessárias, em caráter extraordinário, por convocação da diretoria ou por qualquer um dos seus membros que obtiver maioria absoluta;
- c) - Eleger a Diretoria;
- d) - Aprovar propostas de outorgação de título honoríficos.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

As atas das Assembléia serão aprovadas no final de cada reunião, e assinadas pelos membros da Diretoria.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

A Assembléia Geral funciona em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (Dois Terços) dos sócios, em segunda e ultima convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios profitentes, e deliberara por maioria simples dos votos dos presentes.

#### PARAGRAFO TERCEIRO

As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de Edital que será colocado em lugares visíveis da comunidade ou em jornais de circulação da Cidade, com a ordem do dia.

ARTIGO 10 - A ASET, será dirigida por uma diretoria com mandato de 02 (dois) anos, eleita privativamente pela Assembleia Geral, (com excessão do Diretor Administrativo, que será conforme o paragrafo único do artigo 15º), sempre coincidente com o biêno civil.

#### PARAGRAFO UNICO

O Diretor Administrativo, será sempre o Pastor Presidente em exercicio, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à Rua Teotônio Vilela, s/n, Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 11º - A ASET, será dirigida por uma diretoria composta dos seguintes cargos:



- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Conselho Fiscal;
- f) Suplente.

ARTIGO 12ª - São atribuição da Diretoria:

- a) Reunir-se ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocada pelo diretor administrativo ou executivo ou por solicitação da maioria dos membros da diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Demitir e admitir sócios;
- d) Demitir e Admitir Funcionários;
- e) Propor à Assembléia Geral e reforma deste estatuto;
- f) Elaborar o regime interno da entidade, e de seus servidores assistenciais, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
- g) Nomear, contratar e convidar pessoas especializadas para prestarem diversos serviços à instituição;
- h) Autorizar a instalação de novos serviços ou departamentos internos;
- i) Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e empréstimos;
- j) Elaborar o orçamento anual, e executá-lo após a aprovação da assembléia geral;
- l) Resolver os casos omissos no presente estatuto, ouvida a Assembléia Geral em casos de maior importância.

ARTIGO 13ª - Compete ao diretor administrativo:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- b) Escolher e apresentar a Assembléia Geral os candidatos para diretoria a qual será eleita e empossada bienalmente por aclamação;
- c) Intervir na administração da entidade, aprovando ou desaprovando os casos em pauta;
- d) Assinar juntamente com o Primeiro Secretário, os documentos do membro da diretoria;
- e) Representar juntamente com os demais titulares da Diretoria a entidade ativa e passiva, (aos poderes), judicialmente e extrajudicialmente;



ARTIGO 14º - Compete ao diretor executivo:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Movimentar juntamente com o tesoureiro;
- c) Os recursos financeiros da entidade, junto a bancos, endossar e emitir cheques e ordens bancárias ;
- d) Assinar documentos para aquisição de verbas junto aos poderes públicos;
- e) Dirigir e orientar todas as atividades da entidade, observando o art. 18º ;
- f) Assinar com o secretário, toda correspondência Oficial da entidade;
- g) Assinar juntamente com o secretário, os documentos dos sócios mantenedores;
- h) Substituir o direito administrativo nos seus impedimento eventuais, cumulativamente com suas funções habituais.

ARTIGO 15º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar todas as Atas;
- b) Assinar juntamente com o diretor administrativo os documentos dos membros da Diretoria e outros;
- c) Assinar juntamente com o diretor executivo, os documento dos sócios mantenedores e outros;
- d) Apresentar relatório geral, no fins de cada exercício;
- e) Substituir o diretor executivo, nos seus impedimentos eventuais.

ARTIGO 16º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter a escrituração da entidade em dia;
- b) Movimentar junto com o Diretor Executivo, os numerários da entidade, tais como assinar talões de cheques, realizar aberturas de contas correntes, emitir cheques, etc;
- c) Retirar juntamente com o diretor executivo, nas repartições pagadoras competentes as verbas dos poderes públicos.
- d) Substituir o secretário nos seus impedimentos eventuais cumulativamente

ARTIGO 17º - Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Fiscalizar os livros contábeis da entidade;
- b) Auxiliar os membros da diretoria naquilo que for preciso ou necessário;
- c) Examinar balancetes, balanços, orçamentos e relatórios, apontando-lhe o seu



PARAGRAFO UNICO

O Conselho Fiscal, eleito na mesma forma da Diretoria, se compõe no mínimo 03 (três) elementos, e de no máximo 05 (cinco) elementos.

ARTIGO 18º - A diretoria funcionará normalmente, desde que a vacância não ultrapasse dois diretores. Em caso de demissão de 03 (três) ou mais diretores haverá, obrigatoriamente, nova eleição pela assembléia.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

ARTIGO 19º - O Patrimônio Da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET - compõe de bens móveis, imóveis, veículos, móveis, títulos e outros valores e bens imóveis registrados em nome da entidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os bens móveis e imóveis só poderão serem alienados ou de qualquer forma gravados, mediante a expressa autorização da Assembléia Geral.

PARAGRAFO SEGUNDO

ASET., poderá receber bens imóveis através de comodatos, desde que seja de interesse da entidade.

ARTIGO 20 - A receita da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET. - necessária à cobertura de suas despesas, se constituirá de oferta, doações, convênios, legados, subvenções, promoções, auxílios, aluguéis, e outros.

PARAGRAFOS UNICO

Os rendimentos serão aplicados na manutenção da ASET. e no que for necessário ao cumprimento das suas finalidades.

ARTIGO 21º - A ASET. terá a sua personalidade jurídica extinta, nos termos do artigo 21º do Código Civil.

PARAGRAFO UNICO

Em caso de dissolução da ASET., o seu patrimônio reverterá em favor de uma instituição congênere, Evangélica, a Critério da Assembléia Geral, por determinação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, uma vez pago todo e qualquer





ESTATUTO DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA

- ASET -

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL EVANGÉLICA TABITA -  
ASET, EM PEIXOTO DE AZEVEDO  
ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS  
ESTATUTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA - ASET  
EM PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, precisamente às vinte horas, atendendo a convocação colocada nas instalações da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Peixoto de Azevedo-MT, reuniram-se os membros da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA - ASET - DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no Centro de Evangelismo, sito à Rua Assembléia de Deus, S/N, Bairro Bela Vista, Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, devidamente registrada sob registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, sob o nº 0183, do Livro número 004, no dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, com sede à Rua Osmar Nunes, 242, Centro, Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, tendo como Presidente do Conselho Deliberativo o Pastor Odonel Cesário de Oliveira, Brasileiro, casado, Ministro de Evangelho Portador do RG 254 374 SSP/MT e CPF 173. 897. 471/53. O presidente Deliberativo deu início à Assembléia Extraordinária e convidou a mim Nilson Abreu dos Santos, para lavrar a presente. O Presidente a seguir fez um comentário a respeito da necessidade de se fazer alterações nos Estatutos da Assistência Social Evangélica Tabita-Aset, a fim de se adaptar ao Novo Código Civil Brasileiro, falou ainda da necessidade da Entidade se organizar juridicamente com a finalidade de promover a filantropia. A seguir o Presidente convidou a mim: Nilson Abreu dos Santos, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente colocado nas instalações da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Peixoto de Azevedo-MT, dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, o que fiz: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA - ASET EM PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO SEU ESTATUTO.** O Diretor Deliberativo da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET, em Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, convoca todos seus membros, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no Centro de Evangelismo, sito à Rua Assembléia de Deus, S/N, às 19:00 horas do dia 26 de setembro de 2006, em primeira convocação com 2/3 de seus membros; e 30 minutos depois com qualquer número de presentes, em segunda convocação, para tratarem do seguinte assunto: - **Discussão e Aprovação das Alterações nos Estatutos da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET, em Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.** Peixoto de Azevedo, 19 de setembro de 2006. Na sequência o Presidente Deliberativo convidou o professor Fernando Alves da Silva juntamente com este secretário para a leitura da minuta dos estatutos, a qual foi lida e colocado em aberto para apreciação e aprovação; Após ter sido analisada, esta foi aprovada por unanimidade. O Presidente encerrou a Assembléia Geral Extraordinária às vinte e uma horas e trinta minutos, e eu, Nilson Abreu dos Santos, Secretário "ad Hoc", lavei e encerro a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim Pelo Presidente Deliberativo, pelos demais membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e todos quantos o quiserem fazer.

5

14



**Conselho Deliberativo**

*[Signature]*  
Odonel Cesário de Oliveira  
Presidente

**Membros do Conselho Deliberativo**

*Raimundo N. França*  
1- Raimundo Nonato França da Silva

*[Signature]*  
2- João Luis Amorim

*Benedito P. Silva*  
3- Benedito Pereira da Silva

4- João Pinto de França

5- Calebe Ferreira Borges

*Claudio M. Affonso*  
6- Claudio Mesquita Affonso

*[Signature]*  
7- Manoel Francisco Rodrigues

**Diretoria Executiva**

*[Signature]*  
Paulo Isabel da Silva  
Presidente

*[Signature]*  
Samuel Benedito de Sousa  
Diretor Financeiro

*[Signature]*  
Flávio Lima Borges  
Secretário

**Membros da Diretoria Executiva**

1- Ricardo José da Silva Filho

2- Joseína Pereira da Silva

**2º SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS**  
Comarca de Peixoto de Azevedo - MT  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

*Antonio Guedes Ferreira*  
Notário Registrador

Registrado sob nº R-257 Livro A 12  
Em 22 de Novembro de 2006  
Registrador *[Signature]*

**ANTONIO ALMEIDA MATOS**  
Escrevente

SEIOS AFIXADOS NO  
LIVRO ATA

RB 10,00 ABM 66211  
RB 10,00 ABM 66212  
RB 10,00 ABM 66213  
RB 5,00 ABM 10550

**Conselho Fiscal**

**Membros**

*[Signature]*  
1- Fernando Alves da Silva

*[Signature]*  
2- Ivo Sebastião Borges dos Santos

3- Olirio Candido de Oliveira

*[Signature]*  
Nilson Abreu dos Santos  
Secretário "Ad hoc"

TERCEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
EVANGELICA TABITA - ASET



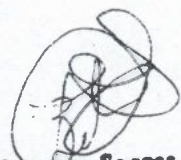
CAPITULO I

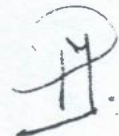
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E A SEDE

Artigo 1º - A Assistência Social Evangélica Tabita, doravante será designada pela sigla "ASET", foi fundada no dia vinte e oito do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete e devidamente registrada sob o nº 2.476 , do Livro número 17 "A" das Notas do Cartório do 1º Ofício Cível e Notas de Registro de Sociedade Civil da Comarca de Cuiabá-MT, atualmente registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, sob o nº 0183, do Livro número 004, no dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Parágrafo Único: A "ASET" é uma Instituição, sem fins lucrativos, que tem como finalidades promover a assistência social, a educação, a saúde e o meio ambiente, e ainda desenvolver o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento social, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com sede a Rua Osmar Nº. 242 - Bairro Centro Novo, CEP:78.530-000, na Cidade e Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A Assistência Social Evangélica Tabita - "ASET", rege-se pela legislação brasileira, por este estatuto, pelo regimento interno e pelas resoluções da Assembléia Geral, demais órgãos e colegiados.

  
Dr. Ebenzer Soares Belido  
OAB-MT 2.774





**Artigo 3º - A "ASET" tem por finalidades:**

- I - A promoção da assistência social, da educação, cultura, saúde e meio ambiente;**
- II - A experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda;**

**Artigo 4º - Para consecução de seus objetivos a "ASET" se organiza em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regem pelas disposições estatutárias, podendo, ainda, criar, manter e administrar:**

- I. Instituições de Educação Infantil, Fundamental e Médio;
- II. Instituições de Educação Superior;
- III. Orfanatos;
- IV. Creches;
- V. Internatos;
- VI. Seminários Teológicos e Escola de Preparação Específica para Obreiros;
- VII. Albergues;
- VIII. Casas de Apoio;
- IX. Centros de Recuperação;
- X. Ambulatórios;
- XI. Laboratórios;
- XII. Hospitais;
- XIII. Editoras
- XIV. Produtora de Audio e Video
- XV. Oficinas, Congressos, Simpósios, e;
- XVI. Outras Iniciativas adequadas às Finalidades da Associação.

*Dr. Ebenezer Soares Belido*  
OAB-MT 2.774



## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

#### ADMISSÃO

Artigo 5º - A admissão de associados depende de:

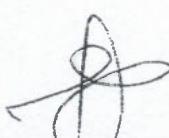
- I. Apresentação de proposta e/ou preenchimento de ficha de associado;
- II. Aprovação da proposta pela Diretoria;
- III. Recolhimento de doação e/ou anuidade.

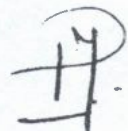
Parágrafo único: Os membros da Igreja Evangélica Assembléia Deus para serem associados da "ASET", precisam cumprir os itens: I e II, devendo estar em pleno gozo de seus direitos sociais, perante a administração da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Artigo 6º - É considerado associado quite, podendo usufruir os direitos previstos neste Estatuto, o que estiver em dia com a anuidade e demais obrigações explicitadas no presente Estatuto e demais normas emanadas dos órgãos internos da ASET.

Artigo 7º - A ASET é integrada pelas seguintes categorias de associados:

- I. Efetivos: Membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus que esteja em pleno gozo de seus direitos e cumpridores de suas obrigações;
- II. Individuais: Pessoas físicas interessadas na promoção da Educação como instrumento de progresso nas sociedades democráticas;

  
Dr. Ebenézer Soares Belido  
OAB-MT 2.774





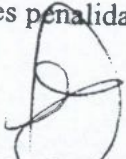
- III. **Institucionais:** Pessoas jurídicas interessadas nos objetivos da ASET;
- IV. **Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas que mereçam honorarias por parte da ASET;
- V. **Correspondentes:** pessoas físicas ou jurídicas que, tendo dificuldade para participar diretamente das atividades da ASET, demonstrem interesse em manter contato constante com a Associação;
- VI. **Mantenedores:** Pessoas jurídicas que colaborem significativamente para os objetivos da ASET.

### DEMISSÃO

Artigo 8º – A demissão de associados, só pode ocorrer, se procederem da seguinte forma:

- I – Os que solicitam exoneração ou o seu desligamento;
- II – Deixar de cumprir as disposições do estatuto, do regimento interno e das deliberações da assembléia geral, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – Deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela assembléia geral para cada associado;
- IV – Deixar de atualizar os seus dados pessoais, inclusive residência e local de trabalho perante a secretaria;
- V – Deixar de tomar parte e votar em três assembléias gerais.

Artigo 9º - Os Associados que não cumprirem as disposições do artigo 8º (oitavo) e seus incisos, antes de serem demitidos estão sujeitos às seguintes penalidades:

  
Dr. Ebenezer Soares Belido  
OAB-MT 2.774





**I - Advertência;**

**II - Suspensão;**

**III - Demissão.**

Artigo 10 - As penas de advertência, suspensão e demissão, são impostas aos associados, pela diretoria executiva, garantindo ao acusado o devido processo legal e a ampla defesa.


Artigo 11 - O associado punido pela Diretoria Executiva, pode interpor recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de cinco dias contados da ciência da decisão que julgou o procedimento instaurado.

Artigo 12 - As penas de advertência, suspensão e demissão, são impostas aos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, garantindo ao acusado o devido processo legal e a ampla defesa.

Artigo 13 - O Diretor punido pelo Conselho Deliberativo, não pode interpor qualquer recurso, sendo a decisão definitiva.

Artigo 14 - As penas de advertência, suspensão e demissão, são impostas aos membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede à Rua Teotônio Vilela, nº409, Bairro Centro, CEP:78530-000 da Cidade de Peixoto de Azevedo, garantindo ao acusado o devido processo legal e a ampla defesa.

Artigo 15 - O membro do Conselho Deliberativo punido pela Diretoria da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pode interpor recurso à Convenção dos Ministros das Assembléias de Deus do Estado de Mato Grosso, no prazo de cinco dias contados da ciência da decisão que julgou o procedimento instaurado.

  
**Dr. Ebenezer Soares Belido**  
OAB-MT 2.774





**Artigo 16** - A instauração de procedimentos para a demissão de associados, deve ser iniciada de ofício por qualquer membro da diretoria executiva ou conselho fiscal, em requerimento direcionado ao presidente da diretoria executiva, onde deve estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

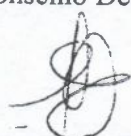
Parágrafo Primeiro - O Presidente da diretoria executiva ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de associados, deve reunir a diretoria executiva e dentre os membros da diretoria executiva e designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

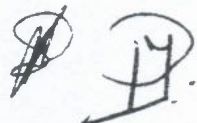
Parágrafo Segundo - O procedimento deve ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o presidente da diretoria executiva nomear o relator.

**Artigo 17** - O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deve ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao presidente do conselho deliberativo, onde deve estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo Primeiro - O presidente do conselho deliberativo ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deve reunir os membros do Conselho Deliberativo e designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo Segundo - O procedimento deve ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o presidente do Conselho Deliberativo nomear o relator.

  
Dr. Ebenezer Soares Belido  
OAB-MT 2.774





## EXCLUSÃO

**Artigo 18** - A exclusão do associado se dá nas seguintes questões;

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento pode ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

**Artigo 19** - A exclusão dos quadros de associados da "ASET", só se dá através da instauração de procedimentos que deve ser iniciado de ofício por qualquer membro da administração, em requerimento direcionado ao presidente do Conselho Deliberativo, onde deve estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

**Parágrafo Primeiro** - O procedimento instaurado, obedece ao mesmo rito previsto para a demissão, nos artigos 16/17.

**Artigo 20** - A perda da qualidade de associado é determinada pelo Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO III

*Dr. Ebeneter Soares Belido*  
OAB-MT 2.774


## DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



### DIREITOS

**Artigo 21** - São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I. Participar das atividades da ASET;
- II. Votar e ser votado;
- III. Divulgar sua condição de membro associado;
- IV. Propor novos associados;
- V. Receber regularmente informações e correspondência;
- VI. Receber as publicações da Associação gratuitamente ou por preço reduzido fixado, em cada caso, pela Diretoria;
- VII. Receber, com a devida antecedência, circulares e demais comunicações da Diretoria.
- VIII. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.
- IX. É direito do associado à convocação da Assembléia Geral, que se reúne quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

  
Dr. Ebenezer Soares Balido  
OAB-MT 2.774





## DEVERES

**Artigo 22** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II - Zelar pelo bom nome da ASET;
- III - Pagar seus débitos pontualmente;
- IV - Manter atualizados os dados pessoais de seu cadastro;
- V - Colaborar com a ASET na consecução dos seus objetivos.

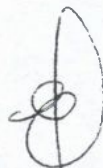
## CAPÍTULO IV

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Artigo 23** - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Assistência Social Evangélica Tabita - ASET:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Deliberativo
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal

**Parágrafo Único** - É privativo aos sócios efetivos o direito de concorrer aos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

  
Dr. Ebenezer Soares Belido  
OAB-MT 2.774





## CAPÍTULO V

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS


**Artigo 24** - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação coletiva da "ASET", sendo soberana em suas decisões, respeitadas as disposições do Estatuto, e é formada pelos Associados quites com sua anuidade, pelos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal é presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.


**Artigo 25** - A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será efetuada com, pelos menos, oito dias de antecedência, por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo e é acompanhada de pauta.

**Artigo 26** - Na Assembléia Geral não é permitida a representação de um associado por outro, mesmo que devidamente credenciado.

**Artigo 27** - A Assembléia Geral é instalada na hora marcada, com qualquer número de associados, mas as suas deliberações só podem ser tomadas, em primeira convocação com o quorum de maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações financeiras da "ASET", em segunda convocação, trinta minutos após, com o quorum de 2/3 (dois terço) dos associados presentes e quites com suas obrigações financeiras; por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de uma hora, com qualquer número dos presentes.

**Artigo 28** - As Assembléias Gerais são de convocação privativa do Presidente do Conselho Deliberativo, as extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo, ou ainda por um quinto (1/5) dos associados, sempre por requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo, indicando expressamente a ordem do dia.


  
Dr. Ebenezer Soares Bellido  
OAB-MT 2.774





**Artigo 35** – Compete ao Conselho Deliberativo exercer os poderes necessários para realizar os objetivos da ASET, especialmente:

- I- Escolher e indicar dentre os sócios da ASET os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II- Aprovar a indicação pela Diretoria Executiva do nome e o contrato de trabalho dos funcionários a ocuparem cargos de confiança dos Departamentos da ASET, para desempenhar funções relevantes em cada área dos objetivos propostos pela entidade;
- III- Criar as comissões que julgar necessárias ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;
- IV- Examinar a proposta de orçamento apresentada pela Diretoria Executiva para o exercício seguinte;
- V- Decidir sobre despesas não previstas no orçamento;
- VI- Examinar e aprovar a prestação anual de contas da Diretoria executiva, após a apreciação do Conselho Fiscal;
- VII- Fiscalizar a observância do Estatuto e do Regimento interno da Entidade;
- VIII- Estabelecer, aprovar ou modificar os Regulamentos necessários à aplicação do presente Estatuto;
- IX- Conceder condecorações, medalhas e conferir títulos a pessoas da Sociedade Brasileira que desempenharem funções e papéis relevantes que enobrece e engrandece a Entidade;

  
**Dr. Ebenzer Soares Bellido**  
OAB-MT 2.774



**Parágrafo único:** Todos os membros da Diretoria Executiva, são indicados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 02 (dois) anos, facultada a reeleição.



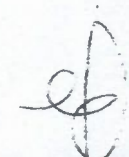
**Artigo 37 - Compete à Diretoria Executiva:**

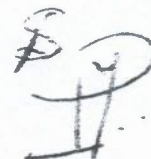
- I. Exercer todos os poderes inerentes à sua natureza de órgão de alta administração e os que lhe forem outorgados, em caráter especial, pelo Conselho Deliberativo;
- II. Executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral;
- III. Preparar e promover reuniões e programas científicos, culturais e sociais;
- IV. Deliberar sobre admissão e exclusão de associados;
- V. Superintender e gerir os serviços da Associação;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal relatórios e balancetes devidamente verificados por contador ou firma idônea;
- VII. Propor ao Conselho Deliberativo o valor de anuidades e taxas;
- VIII. Nomear ou dissolver assessorias e comitês de trabalho;
- IX. Elaborar sugestões de Regimento para entidades mantidas;

**Artigo 38 -** A Diretoria Executiva apresenta anualmente, ao Conselho Deliberativo, o Relatório de Atividades e o Balanço anual, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 39 -** Nas substituições do Diretor Executivo tem precedência o Vice-Diretor Executivo.

**Artigo 40 - Compete ao Diretor Executivo:**

  
Dr. Ebenzer Soares Belido  
OAB-MT 2.774






- I. **Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;**
- II. **Nomear procuradores para representar a Entidade em Juízo ou fora dele;**
- III. **Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade, pela execução das decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e tomar medidas urgentes, *ad referendum* dos demais diretores, ouvindo sempre o conselho Deliberativo;**
- IV. **Assinar, conjuntamente com o Primeiro-Tesoureiro ou seu substituto legal, os cheques, as Escrituras de Compra e Venda de Imóveis e documentos de veículos, que já possui ou que venha a possuir por compra ou por doações e movimentar contas bancárias da entidade;**
- V. **Supervisionar todos os departamentos subordinados à Diretoria Executiva;**
- VI. **Demitir e admitir sócios;**
- VII. **Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente.**

Artigo 41 - Compete ao Vice-Diretor Executivo:

- I. **Substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos suscitando-o, em caso de vacância, até o término do mandato;**
- II. **Executar as atribuições e tarefas previstas no Regimento e as que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva.**

Artigo 42 - Cabe ao Secretário da Diretoria Executiva:

- I. **Mantém atualizado o cadastro de associados;**

  
Dr. Ebeneser Soares Bellido  
OAB-MT 2.774





- II. Supervisionar a comunicação e a correspondência com os associados, com outras associações científicas e com a imprensa;**
- III. Coordenar as relações com as entidades mantidas pela ASET;**
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e das Assembléias;**
- V. Realizar outras atividades inerentes às funções da Secretaria Executiva.**

**Artigo 43 - Compete ao Segundo-Secretário da Diretoria Executiva:**

- I- Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;**
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e**
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário**

**Artigo 44 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro da Diretoria Executiva:**

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração e toda ela comprovada;**
- II- Pagar todas as contas das despesas autorizadas pelo Diretor Executivo;**
- III- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;**
- IV- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;**
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; e**

**Dr. Ebenézer Soares Beilão**  
O. N. 2.774

VI- Assinar, conjuntamente com o Diretor-Executivo ou seu substituto legal, os cheques, as Escrituras de Compra e Venda de Imóveis e documentos de veículos, que já possui ou que venha a possuir por compra ou por doações e movimentar contas bancárias da entidade.



Artigo 45 - Compete ao Segundo-Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I - Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-tesoureiro.

### CAPÍTULO VIII

#### DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO

##### DO CONSELHO FISCAL


Artigo 46 - O Conselho Fiscal é um órgão de Fiscalização da Entidade, e, é composta por 03 (três) membros, eleitos bienalmente, pelo Conselho Deliberativo, facultada a reeleição.


Artigo 47 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 48 - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

Artigo 49 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os livros contábeis da Entidade;
- II. Auxiliar os membros da Diretoria naquilo que for preciso ou necessário:

  
Dr. Ebenezer Soares Belido  
OAB-MT 2.774



## CAPÍTULO X

### DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO



Artigo 51 - Cabe à Diretoria criar Comissões, Grupos de Trabalho e Grupos de Interesse, indicando, em cada caso, sua natureza, objetivos e atribuições, salvo disposições previstas neste Estatuto.

§ 1º - Do ato de designação de Comissão ou Grupo de Trabalho consta a duração do mandato dos seus membros ou o prazo no qual deve executar suas tarefas.

## CAPÍTULO XI

### DAS FONTES DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DO REGIME FINANCEIRO



#### DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 52 - A manutenção da "ASET", se dá com a contribuição em dinheiro, com o pagamento das contribuições avulsas, mensal e anual ou ainda com doações diversas.

Artigo 53 - Os recursos financeiros da entidade, qualquer que seja sua origem, só podem ser empregados nos fins a seguir enumerados:

- I - Na sua administração;
- II - Na conservação e ampliação do patrimônio;
- III - No atendimento de suas atividades consoante o disposto no artigo 4º dos presentes estatutos.

  
**Dr. Ezequiel Soares Leite**  
OAB-MT 2.774

## DOS FUNDOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL



**Artigo 54** - Para alcançar seus objetivos a ASET, atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações.

**Artigo 55** - A ASET também pode receber, regularmente, recursos financeiros ou colaborações de outras naturezas, inclusive empréstimos de outras fontes denominadas Instituições de Apoio.

§ 1º - A admissão de Instituições de Apoio da ASET se faz mediante auto-apresentação ou convite, devendo a aceitação ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

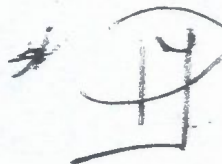
§ 2º - As Instituições de Apoio e/ou parceira da ASET recebem Certificado dessa sua condição.

§ 3º - No caso de recursos financeiros, as contribuições são anuais, em valores estipulados pelas próprias Instituições interessadas, mas não inferiores a um piso mínimo estabelecido anualmente pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 56** - O patrimônio da "ASET", é assim constituído:

- I - Bens móveis e imóveis e instalação própria da entidade e dos estabelecimentos por ela mantidos;
- II - Semoventes;
- III - Ações, apólices e títulos da dívida pública;
- IV - Donativos em dinheiro ou em espécies, de seus associados, empresas e instituições;

  
Dr. Ebeneser Soares Belido  
OAB-MT 2.774





- V – Receitas eventuais e auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza;
- VI – Saldos positivos verificados no encerramento de cada exercício social financeiro;
- VII – Contribuição de seus sócios;
- VIII – Renda de serviços por ela prestados;
- IX – Rendimentos de seus bens e direitos;
- X - Fundos angariados através de campanhas.;

### DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 57 - A vida financeira da "ASET" processa-se rigorosamente dentro do orçamento organizado anualmente pela Diretoria Executiva, até o último dia do mês de dezembro do ano anterior.


Artigo 58 - As despesas não podem exceder as verbas totais previstas no orçamento em transposição ou suplementações de verbas e não podem ser promovidas sem autorização expressa do Conselho Deliberativo.

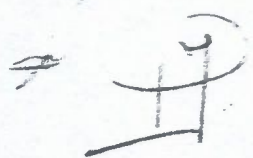
### CAPITULO XII

#### APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Artigo 59 – A gestão administrativa dar-se nos termos dos artigos 36 a 45 dos presentes estatutos.

Artigo 60 – As prestação de contas, dar-se através da elaboração de relatórios de atividades, balanços patrimoniais e financeiros, que são elaborados pela Diretoria Executiva e

  
Dr. Ezequiel Soares Bolado  
OAB-MT 2.774



fiscalizados pelo Conselho Fiscal, após parecer favorável deve ser aprovados pelo Conselho Deliberativo anualmente.



### CAPITULO XIII

#### DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

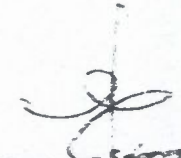
##### DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 61 - As deliberações de alteração estatutária, são apreciadas e decididas pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e somente se instala em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados da "ASET", quites com suas obrigações financeiras, podendo ela deliberar, em segunda convocação com o quorum da maioria absoluta dos associados presentes.

##### DA DISSOLUÇÃO

Artigo 62 - A "ASET", pode ser dissolvida a qualquer tempo, por força da lei, por não preencher as finalidades, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e somente se instala em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados da "ASET", quites com suas obrigações financeiras, podendo ela deliberar, em segunda convocação com o quorum da maioria absoluta dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, são destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta Cidade e Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

  
Dr. Edson de Sales Soares  
OAB-MT 2.774





**Parágrafo Segundo** – Não encontrando instituição que preencha os requisitos do parágrafo anterior, o patrimônio remanescente é destinado à outra entidade assistencial indicada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Artigo 63** – Após a liquidação do passivo da ASET, antes da destinação do remanescente a qualquer instituição referida nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 62, pode o Conselho Deliberativo, determinar a restituição atualizada, do respectivo valor de doações recebidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos a associados que tenha prestado sua contribuição para o aumento do patrimônio da ASET.

#### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 64** – O presente Estatuto, entra em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

**Artigo 65**– Não é permitida a cumulação de funções nos órgãos da administração.

**Artigo 66** – É vedada a participação no Conselho Fiscal de parente até o 3º grau de membros da diretoria.

**Artigo 67** – A ASET, promove gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

**Artigo 68** – A ASET, aplica integralmente todo eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando, anualmente, relatório circunstanciado de suas atividades ao Conselho Nacional de Assistência Social.

*[Handwritten signature and stamp]*

*[Handwritten signature]*



**Artigo 69** – A ASET, não distribui para os membros do Conselho Deliberativo **Executiva**, Conselho Fiscal e seus associados, qualquer remuneração, vantagens ou benefício por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelo respectivo estatuto social.

**Artigo 70** – Ocorrendo à vacância, dos cargos da administração, o Conselho Deliberativo, faz o preenchimento dos mesmos, sendo seus mandatos coincidentes com os demais membros.

**Artigo 71** – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Assistência Social Evangélica Tabita – ASET.

**Artigo 72** – Casos omissos são resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Peixoto de Azevedo, 14 de setembro de 2006.

*[Handwritten signature]*  
Dr. *[Handwritten name]*  
OAB-MT 2774

*[Handwritten initials]*

Raimundo N. Franco

João Luis Amari  
Benedicto P. Silva

Fernando Alves da Silva

Antonio Ferreira



~~Paulo~~

Paulo Fernando da Silva

Antonio dos

Albuquerque de Sousa

Sergio Lima Silva

João P. Silva

Reginaldo Ferreira Pinheiro

João dos Santos de Brito Filho

Givaldo Oliveira dos Santos

ou Junior Paulina Brito

STIER SANTIAGO DE CASTRO.

Francisco Vidal Barros

João Carlos de

Reginaldo Carlos de

João Duarte Rodrigues

Luiz Francisco da Rocha

Jesse Costa Silva

Luiz Nelson Silva

João Gonzaga Jorge Vasconcelos

Francisco de Sales Gomes

Elis Heltonomara da Silva

Francisco Evam Alves da Silva

Esper do Nascimento Teodoro

Evam, Rodolfo P. Castro

Vitor Adriano Kellner

Thereminant

Guilherme Moreira

Samuel B. de Souza

Francisco Martin de Souza

Marta Ferreira da Silva

Celia Cecília da Silva Araújo Amorim

Elzavira Ferreira Borges

Tereza Vider meirele

Sebastião Ligerato Borges

Leonor de Anhaed Souza

Maria da Conceição Alcântara

Luís do Espírito Santo

Andréa Odorico

Mãe Antônia Aires

Santana Zari de Souza

Fluzamar Ferreira Lima

Mãe do Socorro de S. Balbino

Januária de Souza

Madalena de Souza

Maria Celso

Rosanna Maria de Souza

Maria Antônia Zilma de Souza



Limene dos Santos Dias

Blanca dos Santos

Ante Caroline Silva Cruz Veras

Augustina dos Santos Nascimento

Stuti Pereira da Silva



Mãe AUGUSTA DA SILVA BARROS

Morador de Jesus Jorge ANKREWSK.

2º SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS

Comarca de Poxoto de Azévedo - MT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Antonio Guedes Ferreira

Notário Registrador

Registrado sob nº TC-2578 Livro A-12

Em 22 de NOVEMBRO de 2006

Registrador Antonio Almeida Matos

Escrevente

SELOS AFIXADOS NO LIVRO ATA.

R\$ 10,00 - ABM 66214

R\$ 10,00 - ABM 66215

R\$ 10,00 - ABM 66216

R\$ 5,00 - AAW 10551

## Consulta Consolidada do Veículo - Extrato Resumido

### Informações do Veículo

Placa Atual: **CJH-9059**  
Chassi: **9BFE2UEH2VDB11938**  
Município de Emplacamento: **FOZ DO IGUACU / PR**  
Marca/Modelo: **FORD/F1000 HSD XLT**  
Espécie/Tipo: **CARGA / CAMINHONETE**  
Categoria: **PARTICULAR**  
Restrição à Venda: **ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO PANAMERICANO SA**  
Situação do Veículo: **BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD**

Renavam: **68.706398-1**

Ano de Fabricação/Modelo: **1997 / 1998**  
Combustível: **DIESEL**  
Cor: **PRETA**

### Débitos de IPVA

**NAO HA DEBITOS DE IPVA**

### Débitos para Licenciamento

**LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

### Informações do CRLV

Data do pagamento:	
Valor pago:	R\$ 0,00
Emissão do documento autorizado em:	

### Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor em Reais (R\$)
MULTAS EM PARCELAMENTO/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
<b>Total</b>	<b>NADA CONSTA</b>	

### Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor em Reais (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
<b>Total</b>	<b>NADA CONSTA</b>	

### Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 3 dias úteis a partir da data do pagamento.  
Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento do Banco do Brasil.  
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.  
Este Extrato não vale como negativa de débitos.  
Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte  
GUARDIAO - Patrimonio

F I C H A   D O   B E M

MATRICULA: 198428 VEICULO FORD/F1000 HSD XLT PLACA CJH-9059 (DOCUMENTO) MOVEL  
TACAO EM ANDAMENTO)

Orgao 05 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES  
Unidade 001 GABINETE DO SECRETARIO  
Local 1 SECRETARIA DE OBRAS  
Endereco AV. NORBERTO SCHWANTES  
Responsavel ANDERSON ROSA DOS SANTOS

024.511.211.14

Valor Aquisicao 35.932,35 Tombamento 11895  
Data 01/08/2012 Data 01/08/2012  
Fornecedor 7018 MINISTERIO DA FAZENDA  
(SEC. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL )  
Licitacao.....: / N.Fiscal: Serie: Data NF: 1/08/2012  
Empenho.....: Classificacao: DOMINIAIS  
Estado do Bem...: 6 BOM  
Categoria.....: 4 Veiculos  
Natureza Despesa: 4 VEICULO  
Curso.....: 1 FUNDOS  
Valor Avaliacao.: 18.000,00 Valor Atual: 18.000,00  
Data.....: 20/12/1121 Data Atualizacao: 21/11/2012

Tp Baixa:  
Data.....: Autorizacao:

Assinatura do Responsavel

Cel - Pute  
Dms - 1997/1998  
Chassi - 9BFL2UE H2VD B11938  
Renovar - 68706398L